



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



ADITIVO Nº 004/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO AO ORIGINAL Nº 004/2024, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA E, DE OUTRO LADO, A FIRMA N.F. INFORMÁTICA LTDA ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA, inscrita no CNPJ sob nº 56.889.470/0001-02, situada à Praça Rui Barbosa, nº 800, centro, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Vladimir Geraldo dos Santos**, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade registro geral RG. n. 12.188.497-1, SSP-SP, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF/MF n. 074.552.018-93, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 399, Centro, Santo Antônio da Alegria, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma **N.F. INFORMÁTICA LTDA. ME**, localizada na Rua Dr. Matta, 508, Cajuru/SP. CEP: 14.240-000, e-mail: roberto@robertocomputadores.com.br, CNPJ: 10.759.824/0001-01, representante legal a senhora **Nair Messias dos Santos Silva**, brasileira, casada. empresária. CPF: 114.515.188-46, RG. RNE: 22.561.203-3-SP, residente à rua Josefina Cippiciani, 712, Cruzeiro, Cajuru/SP, CEP 14240-000. denominado simplesmente CONTRATADA, pelo presente instrumento ADITAM os termos abaixo do contrato acima mencionado.

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato 004/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de junho de 2025 e término em 11 de junho de 2026, o que torna necessária a prorrogação para que haja solução de continuidade nos serviços públicos, por ser uma prestação essencial ao regular funcionamento e prestação de contas, a cessão de uso e licenciamento de sistemas informatizados, conforme autoriza a Lei de Licitações nº 14.133/21, em seu artigo 107.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica autorizado o reajuste dos preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), utilizado na Câmara Municipal, de acordo com os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01 e artigo 136, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



CLAUSULA TERCEIRA

O valor mensal do presente ajuste será de R\$ 2.532,72 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), e valor anual de R\$ 30.392,64 (trinta mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme IPCA acumulado do ano de 2024 de 5,53%.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

O serviço ora contratado terá seus recursos financeiros atendidos pelas dotações consignadas no orçamento vigente, e seguintes:

01.02.00 — Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.40.99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas firmadas no contrato original.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente aditamento em duas vias, de idêntico teor.

Santo Antônio da Alegria, 10 de junho de 2025.


Vladimir Geraldo dos Santos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


Nair Messias dos Santos Silva
Roberto Computadores
CONTRATADA

Testemunhas


Kátia Aparecida Cochoni
Contadora


Natália Campagnoli Pereira Honório
Assistente Administrativa


Juliano Nascimento dos Reis
Procurador Jurídico
OAB/MG 209.837